

**CONTRATO NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
(PROC.CPREV04/2021)**

ENTRE:

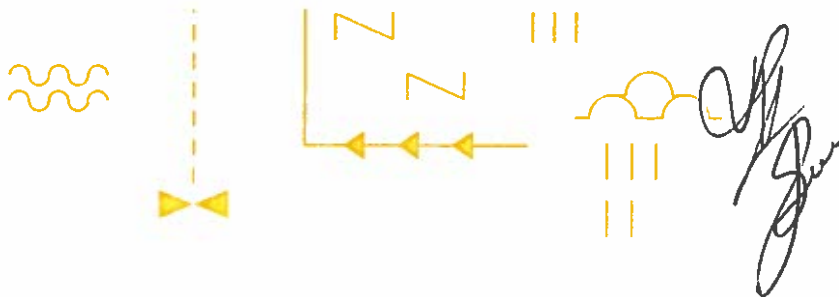
Primeira Outorgante: EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, E.M., pessoa coletiva n.º 505991527, com o mesmo e único número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com sede na rua Conde da Boavista, n.º 16, em Beja, aqui representada pelo Administrador do seu Conselho de Administração, Rui Inácio Marreiros, maior, titular do cartão de cidadão n.º 10263045 3 ZX1, válido até 25-02-2029, na qualidade de Contraente Pública; e,

Segunda Outorgante: NOVA VULCANIZADORA SERRANO, LDª., pessoa coletiva n.º 501 494 618, com o mesmo e único número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com sede na Rua Antero de Quental n.º. 5, 7800-320 em Beja, freguesia de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), concelho de Beja, neste ato representado pelo Sr. Luís Silvestre Gomes Serrano, maior, contribuinte fiscal n.º 130053635, na qualidade de Co-Contratante;

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Administrador Executivo da Primeira Outorgante, por despacho de 15 de abril de 2021, decidiu a abertura de procedimento de Consulta Prévia com vista à Aquisição de Pneus, objeto do presente contrato;
- B. No seguimento de tal despacho, a Primeira Outorgante realizou o respetivo procedimento de consulta prévia;
- C. No âmbito deste procedimento foi decidido pelo acima referido Administrador Executivo, por despacho de 19 de agosto de 2021, adjudicar à Segunda Outorgante o fornecimento; e,
- D. Que através de despacho datado de 19 de agosto de 2021, o Administrador Executivo da Primeira Outorgante aprovou a minuta do presente contrato;

é livremente celebrado e reduzido a escrito o presente contrato de fornecimento, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Pneus**, tal como a mesma é configurada nas peças do procedimento, designadamente no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1 - O Preço contratual do presente fornecimento é de **€ 11 109,22** – Onze mil Cento e Nove euros e vinte e dois cêntimos.

2 – Ao preço referido acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato

1 – O contrato entra em vigor a partir da sua assinatura.

2 – O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias da data da fatura.

Cláusula 4.ª

Ajustamentos

Não há quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Cláusula 5.ª

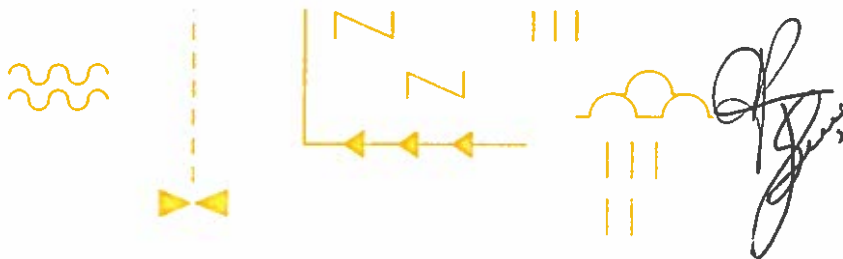
Caução

Nos termos do disposto no n.º2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 6.ª

Classificação Orçamental

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao presente contrato é a rubrica 62 – Fornecimentos e Serviços Externo.



Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

O gestor do contrato designado pela Contraente Pública para acompanhamento do presente contrato é João Paulo Rodrigues Rosa Pirata, seu "Chefe de Divisão - DOMA."

Cláusula 8.ª

Restante conteúdo do contrato

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, constituem parte integrante do presente contrato, caso existam:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual no mesmo são indicados.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

Cláusula 9.ª

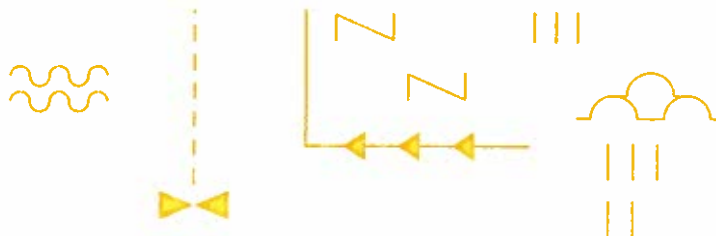
Exclusão de termos ou condições da proposta

Não são excluídos quaisquer termos ou condições constantes da proposta adjudicada.

Cláusula 10.ª

Despesas com a celebração do contrato

Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do presente contrato que não se encontrem expressamente atribuídas ao Contraente Público são da responsabilidade da Co-Contratante.



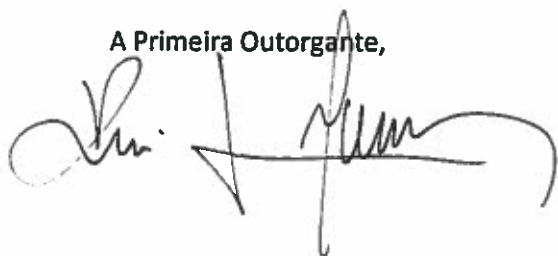
Cláusula 11.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a exclusiva competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assim o quiseram e outorgaram, pelo que vão assinar.

Celebrado no concelho de Beja, em 28 de setembro de 2021, constando de dois exemplares devidamente assinados, distribuídos por ambas as outorgantes.

A Primeira Outorgante,



A Segunda Outorgante,

